

EDITAL DE LEILÃO Nº 257/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **257/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 443, 27/05/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital de notificação de nº: 260.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 2,9,22,24,31,42,43,68 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 2,4,7,8,20,25,27,28,30,35,37,38,41,42,43,53,58,63,64,68,69,72,78,85,86 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 11/07/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 12/07/2024 às 17:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 08/07/2024 e 09/07/2024 no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - AUTO SOCORRO SAO JORGE DE BICAS - AVENIDA ARTHUR BERNARDES , Nº 299, BAIRRO AREAL - GUARARA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 2,4,7,8,20,25,27,28,30,35,37,38,41,42,43,53,58,63,64,68,69,72,78,85,86, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 12 de Julho de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 86.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 12 de Julho de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 86.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 12/07/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regradora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de GUARARA/MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Guarara, 17 de junho de 2024

Fernando Da Silva Miranda
Delegado De Polícia Civil - 1145096
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG

R. Cap. Bráz, 109
Telefone: (32) 3261-1194
E-mail: habilitacao.sjnepomuceno@policiacivil.mg.gov.br

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	19857	Recuperável	9C2KC1550AR001267	HLL7458	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2009	RS 1.500,00
2	19857	Sucata	9BWZZZ30ZJT150833	LHP7323	Vw/Voyage Cl	Bege	1988	RS 500,00
3	19857	Recuperável	9C6KE092070091033	DUZ9441	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 500,00
4	19857	Sucata	9C2MC35008R115235	LKW5116	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	RS 1.000,00
5	19857	Recuperável	9C6KE010020048128	LNW6387	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2001	RS 500,00
6	19857	Recuperável	9BGVP19BPPB229363	GPH8867	Gm/Omega GlS	Cinza	1993	RS 2.000,00
7	19857	Sucata	5E11AAC136997	GQC8356	Gm/Chevette Sl	Verde	1981	RS 500,00
8	19857	Sucata	9BD146000R5154532	LJB2965	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	RS 500,00
9	19857	Recuperável	9C2JC30705R092580	HCZ2357	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 500,00
9	19857	Sucata	9C2JC30705R092580	HCZ2357	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 0,00
10	19857	Recuperável	ZFA16000R4946607	BOU2393	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Azul	1994	RS 500,00
11	19857	Recuperável	9BD178016V0433469	GUM7066	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1997	RS 1.500,00
12	19857	Recuperável	8AD2C7LZ91W037438	GZK3767	I/Peugeot 206 Selection	Cinza	2001	RS 1.500,00
13	19857	Recuperável	9C2JC30708R685636	HHK9F75	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 1.500,00
14	19857	Recuperável	9BD178016T0098442	GUM5F25	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1996	RS 1.500,00
15	19857	Recuperável	9C2MC35006R037623	HCZ2648	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	RS 1.500,00
16	19857	Recuperável	9BGSU19F0BB180197	HOB5893	Chevrolet/Classic Ls	Cinza	2010	RS 2.000,00
17	19857	Recuperável	8AWZZZ377WA125966	KRD9H06	Imp/Vw Gol Special	Verde	1998	RS 1.500,00
18	19857	Recuperável	9BFZK03A49B005117	HFK2523	Ford/Ka Flex	Prata	2008	RS 2.000,00
19	19857	Recuperável	9BGJG69GNNB025795	GQC5964	Gm/Monza Sl Efi	Azul	1992	RS 500,00
20	19857	Sucata	9BFXXLBABEC58097	GQC3563	Ford/Escort L	Cinza	1984	RS 500,00
21	19857	Recuperável	9BD146000K3477588	BQE1H41	Fiat/Uno	Vermelha	1989	RS 500,00
22	19857	Sucata	9BFXXLBABEC58097	GTE1870	Ford/Escort L	Cinza	1989	RS 0,00
22	19857	Recuperável	9BFXXLBABEC58097	GTE1870	Ford/Escort L	Cinza	1989	RS 500,00
23	19857	Recuperável	9BGJK19BVB568854	LBP9430	Gm/Vectra GlS	Vermelha	1997	RS 1.500,00
24	19857	Sucata	9BWZZZ377VP503721	GUZ4699	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 0,00
24	19857	Recuperável	9BWZZZ377VP503721	GUZ4699	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 500,00
25	19857	Sucata	9C2MC27001R013899	MTF7836	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	RS 500,00
26	19857	Recuperável	BJ333029	LGE4175	Vw/Volkswagen	Bege	1976	RS 500,00
27	19857	Sucata	9C2KC08106R913625	LUW7253	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 500,00
28	19857	Sucata	9362EN6A98B003933	JHG2708	Peugeot/206 Sw16 Feli Fx	Preta	2007	RS 1.000,00
29	19857	Recuperável	9BWZZZ30ZPT010698	GMM1158	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 500,00
30	19857	Sucata	9C2JD0801SR02537	KQJ1608	Honda/Xi 125 S	Vermelha	1995	RS 500,00
31	19857	Sucata	8AFZZZEHCTJ068940	JEM7351	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Cinza	1996	RS 500,00
31	19857	Recuperável	8AFZZZEHCTJ068940	JEM7351	Imp/Ford Escort Gl 16v H	Cinza	1996	RS 500,00
32	19857	Recuperável	9C6KE0100Y0005266	KMS9933	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2000	RS 500,00
33	19857	Sucata	9C2JC30103R219271	LOQ2812	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 500,00
34	19857	Recuperável	9BWZZZ30ZRT038368	KOO0A02	Vw/Gol Cl	Azul	1994	RS 1.500,00
35	19857	Sucata	9C6KE1520C0097226	LLR5738	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	RS 500,00
36	19857	Recuperável	9C2MD2801SR01320	KQG7778	Honda/Xr 200r	Vermelha	1995	RS 500,00
37	19857	Sucata	9C6KG014040003384	ILY9336	Yamaha/Xt 225	Azul	2004	RS 500,00
38	19857	Sucata	9C2JC30708R009956	HDP4869	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 500,00
39	19857	Recuperável	BJ051042	GKX3711	Vw/Fusca 1300	Marrom	1974	RS 500,00
40	19857	Recuperável	9BWCA05X81T151514	GVM9431	Vw/Gol 16v Plus	Vermelha	2001	RS 500,00
41	19857	Sucata	9C2MD2800YR006939	KRE4393	Honda/Xr 200r	Preta	2000	RS 500,00
42	19857	Recuperável	9BGSC68Z01B120253	GZA2044	Gm/Corsa Wind	Cinza	2000	RS 1.500,00
42	19857	Sucata	9BGSC68Z01B120253	GZA2044	Gm/Corsa Wind	Cinza	2000	RS 500,00
43	19857	Recuperável	9BD146000M8183849	GPJ5325	Fiat/Uno Pick Up 1.3	Branca	1991	RS 1.500,00
43	19857	Sucata	9BD146000M8183849	GPJ5325	Fiat/Uno Pick Up 1.3	Branca	1991	RS 500,00
44	19857	Sucata	9BFZZZ54ZMB186244	KOIG112	Ford/Verona Glx	Vermelha	1991	RS 500,00
45	19857	Recuperável	9C2MC35008R117619	HFQ2I76	Honda/Cbx 250 Twister	Cinza	2008	RS 1.500,00
46	19857	Recuperável	9C2JC30214R602085	HBF5362	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2003	RS 500,00
47	19857	Recuperável	9C2KC08105R120176	HAW2959	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 1.500,00
48	19857	Recuperável	9CDNF41LJ7M075087	HFM1C21	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 500,00
49	19857	Recuperável	9C6KE043030014877	HAZ5871	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2003	RS 500,00
50	19857	Sucata	9C2KC2210HR032026	LML7B50	Honda/Cg 160 Titan Ex	Preta	2017	RS 2.000,00
51	19857	Recuperável	9C2JC30103R257765	HAW2B83	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	RS 500,00

52	19857	Recuperável	9BWDC05X43T048964	DIM3217	Vw/Parati 1.8 Tour	Preta	2002	RS 1.500,00
53	19857	Sucata	9BWCA05X32P019206	LNO1055	Vw/Gol 16v Power	Bege	2001	RS 500,00
54	19857	Recuperável	9C6KE094070012756	HCT8116	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2006	RS 1.500,00
55	19857	Recuperável	9BGSM08ZWWC764768	LCJ1961	Gm/Corsa Champ 98	Azul	1998	RS 500,00
56	19857	Recuperável	9C2MD34002R004059	GXN8106	Honda/Xr 250 Tornado	Branca	2001	RS 1.500,00
57	19857	Recuperável	9C6KE1400A0001706	HNV1237	Yamaha/T115 Crypton Ed	Prata	2010	RS 1.500,00
58	19857	Sucata	9C2JC30101R205429	LNR5718	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 500,00
59	19857	Recuperável	9BD178226V0384881	KMK8956	Fiat/Palio Edx	Preta	1997	RS 1.500,00
60	19857	Recuperável	9BWKA05Z054053137	LCJ5151	Vw/Fox 1.0	Preta	2004	RS 5.000,00
61	19857	Sucata	9BWCA05W47T020113	KFZ2876	Vw/Gol 1.0	Cinza	2006	RS 1.500,00
62	19857	Recuperável	8AWZZ6K2WA509094	GWJ2990	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Cinza	1998	RS 1.500,00
63	19857	Sucata	8API46028W8811717	KMB6047	Imp/Fiat Uno Mille Sx	Branca	1998	RS 500,00
64	19857	Sucata	9BD158018W4023046	KNL5613	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1998	RS 500,00
65	19857	Recuperável	9C6KE044050101411	HBV6343	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 500,00
66	19857	Recuperável	9C2KD0510AR027151	HLL9651	Honda/Nxr150bros Mix Esd	Preta	2010	RS 2.000,00
67	19857	Recuperável	9BD255394V8549153	GUM6536	Fiat/Fiorino Working	Cinza	1997	RS 1.500,00
68	19857	Sucata	9BD178096W0657879	CML3177	Fiat/Palio Ex	Preta	1998	RS 500,00
68	19857	Recuperável	9BD178096W0657879	CML3177	Fiat/Palio Ex	Preta	1998	RS 500,00
69	19857	Sucata	9BD14600003027185	KQE9274	Fiat/Uno	Vermelha	1985	RS 500,00
70	19857	Recuperável	9C2MC35003R127150	HAC9166	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	RS 1.500,00
71	19857	Recuperável	9C6KE1500B0018182	HCP9920	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2011	RS 500,00
72	19857	Sucata	9C6KE120090034170	RIO3128	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Prata	2009	RS 1.000,00
73	19857	Recuperável	9CDNF41LJAM306854	HIR9J67	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2009	RS 500,00
74	19857	Recuperável	9BD146107S5639259	KQZ0G30	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1995	RS 1.500,00
75	19857	Recuperável	9C2KC2500MR013452	RMX1B65	Honda/Cg 160 Start	Preta	2020	RS 2.000,00
76	19857	Recuperável	9C6KE1930G0014459	PWA3A49	Yamaha/Ybr125 Factor E	Vermelha	2015	RS 1.500,00
77	19857	Sucata	9C2KC08505R048818	HBT5983	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	RS 1.500,00
78	19857	Sucata	9C2KC15109R005280	LTF5156	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 1.000,00
79	19857	Recuperável	9C2JC30101R013438	GXE4791	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 500,00
80	19857	Recuperável	9BFZF10A588071735	KMN8G42	Ford/Fiesta Flex	Preta	2007	RS 2.000,00
81	19857	Recuperável	9C2KD0550BR508803	HIR9747	Honda/Nxr150 Bros Es	Preta	2010	RS 2.000,00
82	19857	Sucata	9BD178216V0321595	GUZ8A18	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1997	RS 500,00
83	19857	Recuperável	9BD178226V0385138	GSD4018	Fiat/Palio Edx	Azul	1997	RS 1.500,00
84	19857	Recuperável	9C2JC2501SR599460	GRQ4752	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 500,00
85	19857	Sucata	9C62TW000J0003588	LLG0016	Y/Yamaha Dt 180	Preta	1988	RS 500,00
86	19857	Sucata	9BWZZZ33ZHP233146	CPP3646	Vw/Quantum Gls	Cinza	1987	RS 10,00